

Lei nº 150/2016

16/05/2016

“Dispõe sobre a ampliação de vagas no emprego e função junto ao Quadro do Plano de Carreiras, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Angatuba, altera a Lei 70/2014 e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam ampliadas as vagas nos empregos permanentes relacionados, na quantidade e referência indicada, a serem incluídas nos Anexos que especifica, junto ao Quadro do Magistério da Prefeitura do Município de Angatuba:

| EMPREGO | VAGAS Á CRIAR |
|-------------------------------------|----------------------|
| PEB II – GEOGRAFIA | 1 |
| PEB II – MATEMATICA | 2 |
| PEB II – CIENCIAS | 1 |
| PEB II – EDUCAÇÃO FISICA | 1 |
| PEB II – INGLES | 1 |
| PEB II – EDUCAÇÃO FISICA – ESPORTES | 1 |

Artigo 2º - O Anexo “IV” do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba, em face da ampliação, passará a vigorar com suas alterações correspondentes que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a ampliação de vagas dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de Maio de 2.016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(horista)

| DENOMINAÇÃO DO EMPREGO | Vagas | Jornada Semanal |
|--|--------------|------------------------|
| Professor de Educação Básica I – P.E.B. I | 140 | 29/34 horas |
| Professor de Educação Básica II – P.E.B. II | 67 | 25/38 horas |
| Professor Substituto | 30 | 30 horas |